

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Gabinete do prefeito

LEI Nº 524 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

*“ALTERA ARTIGOS, ANEXO I E
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÀS LEIS
NºS. 312, DE 17 DE JULHO DE 2001 E
448 DE 11 DE MARÇO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O prefeito do Município de Vale do Paraíso,

faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 17, da Lei nº 312 de 17 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 380, de 09 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- 1. Divisão de Planejamento e Administração*
 - 1.1. Divisão de Administração de Recursos Humanos*
 - 1.2. Unidade de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário*
 - 1.3. Unidade de Cadastro Técnico e Imobiliário*
 - 1.4. Unidade de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano*
 - 1.5. Unidade de Materiais e Patrimônio*
 - 1.6. Unidade de Administração, Compras, Serviços Gerais e Transporte*
 - 1.7. Unidade de administração Distrital*
 - 2.1. Serviço de Cadastramento Rural*
 - 2.2. Serviço de Almoxarifado*
 - 2.3. Serviço de Protocolo*

Art. 2º o artigo 20 da Lei nº 312, de 17 de julho de 200, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- Divisão de unidade mista de saúde;*

- *Coordenadoria do controle da malária e saneamento*
- *Coordenadoria de saúde e vigilância sanitária*
- *Unidade de epidemiologia*
- *Serviço de controle da Dengue*
- *Serviço de almoxarifado*

Art. 3º o artigo 4º, da Lei nº 448, de 11 março de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica compõe-se da seguinte unidade:

I. Unidade de Controle e Redação.

Art. 4º o quadro de cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes no anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Gabinete do prefeito

LEI Nº 524 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO EM COMISSÃO	REFERENCIA	QUANTIDADE
DIRETOR DE GABINETE	GEC-1	01
ASSESSOR JURIDICO	GEC-1	01
ASSESSOR DE GABINETE	GEC-1	04
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	GEC-1	01
CONSULTOR	GEC-1	02
CHEFE DE DIVISÃO	GEC-2	03
CHEFE DE DIVISÃO DA UMS	GEC-1	01
COORDENADOR DE CONTROLE DE MALÁRIA E SANEAMENTO	GEC-3	01
COORDENADOR DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	GEC-3	01
ASSESSOR DE PREFEITO	GEC-3	06
EMCARREGADO DE UNIDADE	GEC-4	17
COORDENADOR	GEC-4	03
TESOUREIRO	GEC-4	01
PRESIDENTE DA CLP	GEC-4	01
CHEFE DE SERVIÇO	GEC-5	11
ASSESSOR EXECUTIVO	GEC-5	10
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	GEC-5	01

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Gabinete do prefeito

LEI Nº 524 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

ANEXO II

**ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA**

REFERENCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
GEC-01	46,20	919,60
GEC-02	37,40	765,60
GEC-03	28,60	580,80
GEC-04	19,80	396,00
GEC-05	25,80	304,20

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GEC-06	66,00
---------------	--------------

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito